

3º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

QUESTIONAMENTO: Após divulgação do caderno de perguntas e respostas 02, datado de 14/04/20, constatou-se uma mudança significativa, uma vez que o texto do edital e anexo exigia que todas as empresas consorciadas apresentasse qualificação técnica conforme o item TR-Anexo A7, diante do exposto, solicitamos protraimento do prazo de abertura, caso a decisão seja negada, solicitamos que seja submetido a instância superior.

RESPOSTA:

A resposta disposta no 2º caderno, visou, meramente, esclarecer o quanto já determina o anexo A7, *in verbis*:

"No caso de Consórcio, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das certificações das empresas integrantes do Consórcio":

Dessa forma não houve qualquer alteração e/ou modificação das exigências.

Portanto não há razão para alongar o prazo de recebimento das propostas.

Atenciosamente,
COPEL.
Em, 17/04/2020